



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 116/14

Contrato nº **236/2015**

Processo Administrativo nº 3.206/15 - anexado ao de nº 07.574/14-Dispensa Licitatória – art. 24, II Lei 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **CLARO S.A.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA**

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 meses; Suprimi o fornecimento contratado para a Secretaria de Segurança, Inclui o Fornecimento para Secretaria de Mobilidade Urbana e repactua os valores contratados.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **CLARO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.432.544/0001-47, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Flórida, nº 1970, Brooklin, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 09 de maio de 2.014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses; de **09/05/2015 à 08/05/2016**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Suprimem do contrato para o período prorrogado o fornecimento de internet para a Secretaria de Segurança e incluem o fornecimento de internet para Secretaria de Mobilidade Urbana;

CLÁUSULA TERCEIRA: Repactua os valores inicialmente contratados, sendo que o **CONTRATANTE**, pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de:

- Departamento de Informática - **Pacote Virtua, velocidade de 30mb – R\$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos);**
- Terminal Rodoviário - **Pacote Virtua, velocidade de 10mb – R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos);**
- Corpo de Bombeiros - **Pacote Virtua, velocidade de 10mb – R\$ 74,33 (setenta e quatro reais e trinta e três centavos);**
- Posto CVV/Botucatu - **Pacote Virtua, velocidade de 1mb – R\$ 65,64 (sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);**
- Secretaria de Mobilidade Urbana - **Pacote Virtua, velocidade de 30mb – R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) e Net Empresas Compacto – R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos).**

Totalizando assim pelos 12 meses de contrato o valor de R\$ 6.141,24(seis mil cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.



Frederico Cury Teixeira
Gerente Operações - Cliente CLARO S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

29 JUN 2015

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CLARO S.A.
CONTRATADA

Frederico Curyto Teixeira
Gerente Operacional - Botucatu Bauru
CLARO S.A.

Testemunhas:

1.

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2.

Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3.581-5

